atribuída ao estabelecimento abaixo relacionado, a partir da data indicada

Desse ato caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, ao Delegado Regional Tributário de Ribeirão Preto, no prazo de 30 dias contados dessa publicação, conforme artigo 13 da referida Portaria.

Contribuinte: Elza de Araújo Inscrição Estadual: 550.045.759.112 CNPJ: 60.081.742/0002-00 Endereço: Rua 13 De Maio, 499 - Centro - Pontal

Data de Inatividade: 26-01-2021 Siga Doc: SFP-EXP-2021/19548

Delegacia Regional Tributária de Bauru -DRT-7

Posto Fiscal de Bauru Núcleo de Serviços Especializados

Comunicado

Ficam as empresas abaixo elencadas notificadas de que seu contabilista constante no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo (Cadesp) foi excluído de tal sistema a pedido daquele profissional.

Alerte-se o contribuinte do prazo de 30 dias, a contar da publicação desta, para informar à Secretaria da Fazenda o número do registro no Conselho Regional de Contabilistas do Estado de São Paulo (CRC-SP) do novo contabilista, em obediência ao artigo 3°, Anexo II, da Portaria CAT 92/1998.

A presente notificação também se presta a informar o contabilista do deferimento da solicitação de exclusão.

Empresa: Facção e Confecção Costa Ltda. IE: 685.045.073.115 Contador: Odair José Dos Santos CRC: 1SP192403/O-2 Protocolo da Solicitação: SP39690540 Empresa: Marcelo Cardoso de Goes IE: 685.019.435.110

Contador: José Esio Garbeloti CRC: 1SP105049/O-0 Protocolo da Solicitação: SP77934040 Empresa: Patrick Henrique Franzolin

IE: 383.023.390.116 Contador: Waldisnei Pinheiro da Silva CRC: 1SP242070/O-8

Protocolo da Solicitação: SP35100470 Empresa: Samanta K. Grossi Eireli IE: 209.750.592.111

Contador: Cristiane Aparecida da Costa Jampauli CRC: 1SP194426/0-6

Protocolo da Solicitação: SP87287220 Empresa: Liran Transportes e Logística Ltda. IE: 209.498.420.112

Contador: Carlos Alexandre Venâncio Baticioto CRC: 1SP238587/O-6

Protocolo da Solicitação: SP96120776

Delegacia Regional Tributária de São José do Rio Preto - DRT-8

Posto Fiscal de São José do Rio Preto Comunicado

Ato de Cassação da Eficácia de Inscrição Estadual

Ficam os contribuintes adiante arrolados, todos vinculados a esta unidade fiscal, notificados de que as suas inscrições no Cadastro Sefaz foram declaradas Inaptas pelo fisco, pelo fato de que foi constatada a inatividade dos respectivos estabelecimentos nos endereços indicados no Cadesp, nos termos do artigo 31, inciso I do RICMS/2000 (aprovado pelo Decreto 45.490, de 30-11-2000), cc artigo 12 da Portaria CAT 95, de 24-11-2006.

Nome: Bárbara Merigio Inocêncio de Ávila 45341096878 Endereço: Avenida Sylvio Della Rovere, 720 Sala 05

Bairro/CEP: Jardim Yolanda / 15.061-580 Cidade: São José Do Rio Preto

IE: 124.109.003.114 CNPJ: 36.500.517/0001-97

Data de Inatividade: 28-12-2020 Expediente SIGADOC nº: SFP-EXP-2021/19404

Nome: A. C. de Souza B. Rezende - Carnes

Endereço: Rua São Pedro, 500

Bairro/CEP: Centro / 15.225-000

Cidade: Ubarana

IE: 765.008.243.111 CNPJ: 22.842.716/0001-79

Data de Inatividade: 19-02-2019

Expediente SIGADOC nº: SFP-EXP-2020/219857

Nome: O. P. Chiquito

Endereço: Rua Julio Frasson, 80

Bairro/CEP: Boa Esperança / 15.440-000 Cidade: Nova Granada

IE: 478.032.999.119

CNPJ: 36.665.641/0001-02

Data de Inatividade: 13-03-2020 Expediente SIGADOC nº: SFP-EXP-2021/04485

Observação - Sobre os atos de cassação ora publicados, o contribuinte/interessado poderá interpor recurso escrito dirigido ao Delegado Regional Tributário da DRT-8/São José do Rio Preto, nos termos do artigo 13 da Portaria CAT 95/2006.

Comunicado

Ato de Suspensão da Eficácia de Inscrição Estadual Ficam os contribuintes adiante arrolados, vinculados a esta

unidade fiscal, notificados de que as suas inscrições no Cadastro Sefaz foram declaradas Suspensas pelo fisco, preventivamente por não localização do respectivo estabelecimento no endereço indicado no Cadesp, nos termos do artigo 31, inciso I do RICMS/2000 (aprovado pelo Decreto 45.490, de 30-11-2000), cc artigo 3°, § 1°, inciso I da Portaria CAT 95, de 24-11-2006.

Nome: NT Comércio de Alimentos e Representações Ltda. Endereço: Avenida Danilo Galeazzi, 3291 Bairro/CEP: Jardim Joao Paulo II / 15.051-155

Cidade: São José do Rio Preto IE: 124.185.907.110

CNPJ: 40.169.010/0001-70 Data Suspensão: 27-01-2021

Expediente SF nº: SFP-EXP-2021/19165

Nome: Kalian Distribuidora de Alimentos e Bebidas Ltda. Endereço: Rua Dom Pedro I, 2095

Bairro/CEP: Vila Moreira / 15.030-500

Cidade: São José do Rio Preto IE: 124.192.693.119

CNPJ: 40.486.602/0001-15

Data da Suspensão: 27-01-2021

Expediente SF n°: SFP-EXP-2021/19322 Observação - Sobre os atos de suspensão ora publicados, os contribuintes/interessados poderão interpor reclamação junto

ao Posto Fiscal de Jurisdição Delegacia Regional Tributária de Presidente Prudente - DRT-10

Despacho do Delegado Regional Tributário, de 1º-02-

2021 Contribuinte: Vanilson da Silva Lima Inscrição Es 35.896.830/0001-23 Estadual: 570.056.560.110

Endereço: Rua Amparo, 720, Jardim América CEP 19.600-000 Município: Rancharia - SP

Assunto: Comunica a constatação de Nulidade de Inscrição Estadual.

O Delegado Regional Tributário de Presidente Prudente DRT/10, de acordo com o artigo 18, II, da Portaria CAT 95/2006, de 30-11-2006, comunica aos interessados que, em decorrência do apurado e da decisão proferida no processo administrativo SFP nº SFP-EXP-2020/135850, constatou a Nulidade e determinou o enquadramento como Nula da Inscrição Estadual

570.056.560.110, a partir de 06-01-2020, atribuída ao estabelecimento do contribuinte acima identificado, por motivo de Simulação do Quadro Societário.

Em conformidade com os documentos que instruem o processo, nos moldes do § 1º do art. 18 da Portaria CAT 95/20016 de 24-11-2006, determino que a partir de 06-01-2020 todos os documentos fiscais com emissão atribuída ao estabelecimento cuja inscrição está sendo declarada nula são considerados inidôneos.

A referida decisão, está fundamentada nas apurações levadas a efeito no Processo Administrativo referenciado e nas disposições contidas no artigo 21, inciso II, da Lei Estadual 6.374/89 (na redação dada pelo artigo 1º, inciso IV, da Lei Estadual 12.294/2006 de 06-03-2006); no artigo 30, inciso II, do Decreto Estadual 45.490/2000 - RICMS/2000, (na redação dada pelo artigo 1º do Decreto Estadual 51.305/2006 de 24-11-2006), e nos artigos 16, inciso II, 17, 37 e 38, da Portaria CAT 95/2006 de 24-11-2006.

Delegacia Regional Tributária de Marília -DRT-11

Núcleo de Serviços Especializados - I

NSE-I

Comunicado

O Chefe do Núcleo de Serviços Especializados I comunica o contribuinte abaixo identificado de que a eficácia de sua Inscrição Estadual foi Suspensa, preventivamente, em decorrência de diligência fiscal e com base no § 1º do Artigo 3º da Portaria CAT 95/2006:

Contribuinte: Ruth Mesquita Cesar 35904438800

Inscrição Estadual: 438.304.250.118 CNPJ: 18.984.016/0001-41

Endereço: Rua Severino Zambon, 492, Marília, SP

Data de Início da Suspensão: 12-01-2021 Posto Fiscal de vinculação: PF de Marília, Av. Sampaio Vidal, 844, Marília, SP

Expediente: SIGADOC: SFP-EXP-2021/05988

NSE-I Comunicado

O Chefe do Núcleo de Serviços Especializados I comunica o contribuinte abaixo identificado de que a eficácia de sua Inscrição Estadual foi Suspensa, preventivamente, em decorrência de diligência fiscal e com base no § 1º do Artigo 3º da Portaria CAT 95/2006:

Contribuinte: Vanessa Rejane Raimundo Inscrição Estadual: 612.058.723.117 CNPJ: 21.202.188/0001-20

Endereço: Avenida Dr. Pedro Camarinha, 1050, - Vila Saul, Santa Cruz do Rio Pardo, SP

Data de Início da Suspensão: 07-01-2021 Posto Fiscal de vinculação: PF de Ourinhos, Av. Antonio de

Almeida Leite, 1117, Ourinhos, SP Expediente: SIGADOC: SFP-EXP-2021/03866

NSE-I

Comunicado

O Chefe do Núcleo de Serviços Especializados I comunica o contribuinte abaixo identificado de que a eficácia de sua Inscrição Estadual foi Suspensa, preventivamente, em decorrência de diligência fiscal e com base no § 1º do Artigo 3º da Portaria CAT 95/2006:

Contribuinte: Takehana & Cia. Ltda. Inscrição Estadual: 438.320.840.115

CNPJ: 20.439.586/0001- 00

Endereço: Avenida Vicente Ferreira - 675, Marília, SP Data de Início da Suspensão: 07-01-2021

Posto Fiscal de Vinculação: PF de Marília, Av. Sampaio Vidal, 844, Marília, SP

Expediente: SIGADOC: SFP-EXP-2021/03274 NSE-I

Comunicado

O Chefe do Núcleo de Serviços Especializados I comunica o contribuinte abaixo identificado de que a eficácia de sua Inscrição Estadual foi Suspensa, preventivamente, em decorrência de diligência fiscal e com base no § 1º do Artigo 3º da Portaria CAT 95/2006:

Contribuinte: Hinode Materiais para Construção Ltda. Inscrição Estadual: 438.282.372.117

CNPJ: 01.981.474/0001-24

Endereço: Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes - 3447.

Data de Início da Suspensão: 06-01-2021 Posto Fiscal de vinculação: PF de Marília, Av. Sampaio Vidal,

844, Marília, SP

Expediente: SIGADOC: SFP-EXP-2021/03255 NSE-I

Comunicado

O Chefe do Núcleo de Serviços Especializados I comunica o contribuinte abaixo identificado de que a eficácia de sua Inscrição Estadual foi Suspensa, preventivamente, em decorrência de diligência fiscal e com base no § 1º do Artigo 3º da Portaria CAT 95/2006:

Contribuinte: William Caetano Junior Inscrição Estadual: 438.434.215.118 CNPJ: 30.705.318/0001-39

Endereço: Av. Sigismundo Nunes de Oliveira, 53, loja 2 Jardim Nazareth, Marília, SP Data de Início da Suspensão: 14-12-2020

Posto Fiscal de Vinculação: PF de Marília, Av. Sampaio Vidal,

844, Marília, SP Expediente: SIGADOC: SFP-EXP-2020/256946

NSE-I

O Chefe do Núcleo de Servicos Especializados I comunica

o contribuinte abaixo identificado de que a eficácia de sua Inscrição Estadual foi Suspensa, preventivamente, em decorrência de diligência fiscal e com base no § 1º do Artigo 3º da Portaria CAT 95/2006:

Contribuinte: RP Recuperadora de Veiculos Eireli Inscrição Estadual: 438.385.775.117 CNPJ: 26.626.088/0001-45

Endereço: Rua Antártica, 517, Marília, SP Data de Início da Suspensão: 13-11-2020 Posto Fiscal de vinculação: PF de Marília, Av. Sampaio Vidal

Expediente: SIGADOC: SFP-EXP-2020/256348 NSE-I

Comunicado

O Chefe do Núcleo de Serviços Especializados I comunica o contribuinte abaixo identificado de que a eficácia de sua Inscrição Estadual foi Cassada em decorrência de diligência fiscal e com base no § 1º do Artigo 3º da Portaria CAT 95/2006. Desse ato caberá recurso uma única vez, sem efeito sus-

pensivo, ao Delegado Regional Tributário de Marília, no prazo de 30 dias contados dessa publicação, conforme artigo 13 da referida Portaria.

Contribuinte: Regina Almeida dos Santos Confecções Inscrição Estadual: 495.118.569.111 CNPJ: 07.094.431/0002-94

Endereço: Rua do Expedicionário, 170, - Centro, Ourinhos, SP Data de Início da Cassação: 09-12-2020 Posto Fiscal de Vinculação: PE de Ourinhos, Avenida Antonio de Almeida Leite, 1117, Ourinhos, SP

Expediente: SIGADOC: SFP-EXP-2020/244674 NSE-I

Comunicado

O chefe do Núcleo de Serviços Especializados I comunica os contribuintes abaixo identificados de que a eficácia das respectivas Inscrições Estaduais foram Suspensas, preventivamente, em decorrência de diligência fiscal e com base no item 3, § 1º, do Art. 3º da Portaria CAT 95/2006.

Contribuinte: Barbosa & Leite Transportes Ltda. Inscrição Estadual: 612.046.283.117 CNPJ: 16.945.593/0001-07

Endereço: Rua Silvano Cavalaro, 196 - Sala 01, Jardim Eleoo II, Santa Cruz do Rio Pardo/SP

Suspenso a partir de: 28-01-2021

Posto Fiscal de Vinculação: PF de Ourinhos, Av. Antonio de Almeida Leite, 1117, Ourinhos-SP

Expediente SigaDoc: SFP-EXP-2021/20076 Delegacia Regional Tributária de São

Bernardo do Campo - DRT-12 Comunicado

O Delegado Regional Tributário de São Bernardo do Campo DRT/12, com fundamento no artigo 16 da Portaria CAT 95/2006, deu início, nos autos do processo de protocolo SFP-PRC-2020/20389, mediante a expedição de Ordem de Instauração, ao Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade (PCN) Da Inscrição Estadual (IE) 286.604.532.112, atribuída a estabelecimento da pessoa jurídica Vertiplas Embalagens Plásticas - Eireli, CNPJ 10.349.631/0001-74, com endereço na Rua Vinte e Seis de Abril, 59, Canhema, Diadema/SP, em razão de indícios de simulação de existência do estabelecimento ou da empresa, bem como de simulação do quadro societário da empresa desde a data de sua concessão, em 03-06-2020. A titular da empresa constante atualmente no Cadesp é Ana Paula Zorzetti, CPF 321.037.938-62. A situação descrita subsume-se às hipóteses previstas no artigo 21, incisos I e II e §§ 1º e 2º da Lei 6.374, de 01-03-1989, bem como no artigo 30, incisos I e II e § 1°, itens 1 e 2 do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto 45.490/2000, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto 51.305/2006, efeitos a partir de 25-11-2006. A instauração do

PCN tem fundamento nos artigos 15, 16, 17, 37 e seguintes da Portaria CAT 95, de 24-11-2006. Em consonância ao artigo 17, § 1°, da Portaria CAT 95/2006 o contribuinte poderá apresentar, no prazo de 15 dias, informações e/ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a medida. Considerando a sentença proferida em primeira instância no processo judicial 1020814-75.2020.8.26.0564 que denegou a segurança, o Delegado Regional Tributário de São Bernardo do Campo DRT/12 determina, no mesmo ato, a Suspensão imediata da IE 286.604.532.112, com base na hipótese prevista no artigo 3º da Portaria CAT 95/2006.

Núcleo de Serviços Especializados - I - ICMS Comunicado

O Chefe do Núcleo de Serviços Especializados - I - ICMS, de acordo com o Decreto 60.812/2014, notifica o contribuinte abaixo relacionado que o pedido de alteração da situação cadastral, solicitado no expediente SIGADOC SFP-EXP-2021/08307, foi

A Portaria CAT 92/98, art. 2º e 12 do Anexo III, determina que as alterações de dados cadastrais da empresa devem ser realizadas pelo Coletor Nacional, da Receita Federal, via Programa Gerador de Documentos do CNPJ - PGD. As solicitações de alterações de ofício somente serão

aceitas desde que comprovado que a alteração pretendida já se encontra registrada na Jucesp e alterada na Receita Federal do Brasil.

Contribuinte: SBC Tech Sistemas de Segurança Ltda.

IE: 635.498.650.117

CNPI: 06.247.088/0001-27

Endereço: Avenida Senador Vergueiro, 747, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo-SP

CEP: 09.750-000

Núcleo de Serviços Especializados - II - ITCMD/IPVA Despacho do Chefe, de 29-01-2021

Tendo em vista o disposto na legislação do ITCMD/ITBI, e levando-se em conta o disposto no Artigo 659 da Lei Federal 13105 de 2015, o Chefe do NSE-II da DRT-12 Homologa a seguinte Declaração de ITCMD/ITBI, nos termos do § 1º do artigo 10 da Portaria CAT 15/2003 ou da Lei 9591/66:

TIPO DETRANSMISSÃO (DOAÇÃO/"CAUSA MORTIS") NOME DO "DE CUJUS"/DOADOR CPF DO "DE CUJUS"/DOADOR DITCMD N° GDOCISIGADOC N° PROCESSO JUDICIAL N° OBSERVAÇÕES N/A ITCMD Liquidado Dirce das Neves Bastos 025.819.908-30 56038165 SFP-EXP-2020/236469

As referidas homologações surtem efeitos jurídicos somente em relação às Declarações de ITCMD (DITCMD)/ITBI acima elencadas, não comportando posteriores retificações das mesmas a qualquer título. As homologações relativas às Declarações de ITCMD/ITBI que tratam de imposto "causa mortis" não se estendem a eventuais doações judiciais ocorridas nos processos judiciais de Arrolamento/Inventário a que se referem as declarações de ITCMD/ITBI de Inventário/Arrolamento - essas doações

devem ser objeto de análise específica. Esta publicação produz os mesmos efeitos legais dos despachos emitidos em relação às declarações de ITCMD/ITBI

relacionadas e constantes nos respectivos protocolos GDOC. As homologações em questão não afastam posteriores verificações dos fatos a que se referem as declarações de ITCMD/ ITBI aqui relacionadas, ficando os contribuintes e responsáveis sujeitos a novas verificações do Fisco no prazo decadencial previsto em Lei

Delegacia Regional Tributária de Araraquara

- DRT-15 Núcleo Fiscal de Cobrança - DRT-15

Comunicado

Não constam em nossos sistemas o recolhimento ou acordo de parcelamento do débito tributário constituído através do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM - cujo nome do autuado, identificação, número e data de lavratura se encontra abaixo relacionado.

Nos termos do inciso I do artigo 2º da Resolução SF-50, de 27-04-2018, comunicamos que o processo administrativo correspondente ao mencionado AIIM permanecerá em cobrança administrativa sob a responsabilidade deste Núcleo Fiscal de Cobrança durante o prazo de 15 dias - no aquardo de uma das seguintes providências: Recolhimento integral do débito, com o desconto na multa previsto na legislação vigente, ou Pedido de parcelamento do débito, nos termos da legislação em vigor medidas que deverão ser realizados através de canais virtuais.

line através do sistema Conta Fiscal do AIIM, botão "Pagar" Os formulários necessários para parcelamento poderão ser obtidos também on line no Posto Fiscal Eletrônico da Secretaria da Fazenda e Planejamento. O envio do pedido de parcelamento, bem como o encaminhamento da documentação exigida, deverá ser realizado por meio eletrônico para os seguintes e-mails a

A emissão de DARE para pagamento poderá ser obtida or

depender da circunscrição na qual se encontra a empresa: Araraquara - pfarara@fazenda.sp.gov.br — telefone (16)

São Carlos - pfsaocarlos@fazenda.sp.gov.br - telefone (16)

3371-3003; Rio Claro - pfrioclaro@fazenda.sp.gov.br - (19) 3524-7919; Pirassununga - pfpirassununga@fazenda.sp.gov.br - telefone (19) 3561-3343.

Dúvidas a respeito da presente notificação podem ser enviadas para os e-mails acima indicados ou serem esclarecidas através de ligações para os telefones dos Postos Fiscais, das 9h às 12h de segunda a sexta-feira, enquanto não forem normalizados os atendimentos presenciais nas unidades da Secretaria da

Fazenda e Planejamento. Esgotado prazo, sem que uma das providências sugeridas tenha sido tomada, o débito será inscrito na dívida ativa, sendo encaminhado para cobrança executiva, com os acréscimos e

gravames daí decorrentes. - Fusion Teleinformática Eireli - ME - CNPJ: 05.002.016/0001 IF: 181 214 994 115 29-04-2020 - Advogado/Procurador Marcelo Gibelle Monje

Delegacia Regional Tributária de Jundiaí -

DRT-16

Comunicado O Delegado Regional Tributário da DRT-16/Jundiaí, à vista dos elementos constantes no processo SEFAZ 1000687-186272/2019, determinou o enquadramento como Nula, desde 22-11-2107, da inscrição estadual 712.129.490.117 atribuída à Damaceno Comércio de Produtos Siderurgicos Eireli - EPP, CNPJ 29.118.127/0001-91, com endereço informado ao Fisco na Rua Sorocaba, 186, GalpãoC 15, Jardim Paulista, no Município de Várzea Paulista/SP, em razão de inexistência do estabelecimen to para o qual foi concedida a inscrição. A situação descrita subsume-se à hipótese de que trata o inciso III do artigo 30 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, na redação do Decreto 62.740/2017. A instauração do Procedimen to Administrativo de Constatação de Nulidade da inscrição esta dual se deu nos termos da Portaria CAT 95/2006. Da presente decisão, cabe recurso sem efeito suspensivo ao Subcoordenador de Fiscalização, Arrecadação, Cobrança, Inteligência de Dados e Atendimento, no prazo de 30 dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006. Diante da conclusão do procedimento administrativo, os documentos fiscais com emissão atribuída ao mencionado estabelecimento, cuja inscrição estadual 712.129.490.117foi enquadrada como Nula, serão considerados Inidôneos a parti-22-11-2017, nos termos do §1º do artigo 18 da Portaria CAT 95/2006. Notifica-se, ainda, que o processo estará à disposição do interessado, mediante agendamento pelo site http://senhafacil.com.br/agendamento, durante o prazo para apresentação de recurso pelo interessado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/06

Comunicado

O Delegado Regional Tributário da DRT-16/Jundiaí, à vista dos elementos constantes no Processo Sefaz 1000686-445186/2019, determinou o enquadramento como Nula, desde 17-07-2017, da inscrição estadual 190.253.429.110 atribuída à Nova Geração Comércio de Produtos Siderúrgicos e Metálicos Eireli, CNPJ 05.731.904/0001-00, com endereço informado ao Fisco na Avenida Juca Peçanha, 1785, Vila Santista, no Município de Atibaia/SP, em razão de inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição. A situação descrita subsume-se à hipótese de que trata o inciso III do artigo 30 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, na redação do Decreto 62.740/2017. A instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade da inscrição estadual se deu nos termos da Portaria CAT 95/2006. Da presente decisão, cabe recurso sem efeito suspensivo ao Subcoordenador de Fiscalização, Arrecadação, Cobrança, Inteligência de Dados e Atendimento, no prazo de 30 dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006. Diante da conclusão do procedimento administrativo, os documentos fiscais com emissão atribuída ao mencionado estabelecimento, cuja inscrição estadual 190.253.429.110 foi enquadrada como Ńula, serão considerados Inidôneos a partir 17-07-2017, nos termos do §1º do artigo 18 da Portaria CAT 95/2006. Notifica-se, ainda, que o processo estará à disposição do interessado no Posto Fiscal de Jundiaí, localizado na Avenida Prefeito Luiz Latorre, 4200 - 2º andar - Vila das Hortências -Jundiaí-SP, mediante agendamento pelo site http://senhafacil. com.br/agendamento, durante o prazo para apresentação de defesa pelo interessado, nos termos do artigo 17, §1º, da Por-

Comunicado

O Delegado Regional Tributário da DRT-16/Jundiaí, à vista dos elementos constantes no Processo Sefaz 1000680-35973/2019, determinou o enquadramento como Nula, desde 24-05-2018, da inscrição estadual 400.030.534.113 atribuída à Hitec Comércio de Plásticos e Metais Eireli, CNPJ 30.548.659/0001-48, com endereço informado ao Fisco na Rodovia Centro, 5874 B, Galpão 03 B, Centro, no Município de Jarinu/SP, em razão de inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição. A situação descrita subsume-se à hipótese de que trata o inciso III do artigo 30 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, na redação do Decreto 62.740/2017. A instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade da inscrição estadual se deu nos termos da Portaria CAT 95/2006. Da presente decisão, cabe recurso sem efeito suspensivo ao Subcoordenador de Fiscalização, Arrecadação, Cobrança, Inteligência de Dados e Atendimento, no prazo de 30 dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006. Diante da conclusão do procedimento administrativo, os documentos fiscais com emissão atribuída ao mencionado estabelecimento, cuja inscrição estadual 400.030.534.113 foi enquadrada como Nula, serão considerados Inidôneos a partir 24-05-2018, nos termos do §1º do artigo 18 da Portaria CAT 95/2006. Notifica-se, ainda, que o processo estará à disposição do interessado, mediante agendamento pelo site http://senhafacil.com.br/agendamento, durante o prazo para apresentação de recurso pelo interessado, nos termos do artigo 19 da Portaria

Comunicado

O Delegado Regional Tributário da DRT-16/Jundiaí, à vista dos elementos constantes no Processo Sefaz 1000686 374567/2019, determinou o enquadramento como Nula, desde 30-03-2017, da inscrição estadual 374.085.369.119 atribuída à A S N Borr Comércio de Borrachas - Eireli - ME, CNPJ 27.425.327/0001-61, com endereço informado ao Fisco na Avenida São Paulo, 470, Jardim Magali, no Município de Itanira/ SP, em razão de inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição. A situação descrita subsume-se à hipótese de que trata o inciso III do artigo 30 do Regulamento do ICMS. aprovado pelo Decreto 45.490/2000, na redação do Decreto 62.740/2017. A instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade da inscrição estadual se deu nos termos da Portaria CAT 95/2006. Da presente decisão, cabe recurso sem efeito suspensivo ao Subcoordenador de Fiscalização, Arrecadação, Cobrança, Inteligência de Dados e Atendimento, no prazo de 30 dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006. Diante da conclusão do procedimento administrativo, os documentos fiscais com emissão atribuída ao mencionado estabelecimento, cuja inscrição estadual 374.085.369.119 foi enquadrada como Nula, serão considerados Inidôneos a partir 30-03-2017, nos termos do §1º do artigo 18 da Portaria CAT 95/2006. Notifica--se, ainda, que o processo estará à disposição do interessado, mediante agendamento pelo site http://senhafacil.com.br/agendamento, durante o prazo para apresentação de recurso pelo interessado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/06.

O Delegado Regional Tributário da DRT-16/Jundiaí, à vista dos elementos constantes no Processo Sefaz 1000683-247205/2018, determinou o enquadramento como Nula, desde 10-09-2015, da inscrição estadual 382,002,111,112 atribuída à G & O Indústria e Comércio Eireli - ME, CNPJ 07.282.976/0001-43, com endereço informado ao Fisco na Rua Cecilia Basso Rabechi, 73, Vila São Caetano, no Município de Itatiba/SP, em razão